



# CHAMADA PÚBLICA CULTURA EM ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020 - SCJ

## 1. PREÂMBULO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTAR TRABALHADORES DA ÁREA DA CULTURA DAS LINGUAGENS CULTURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA E DEVERÃO APRESENTAR OS SEUS TRABALHOS NA I MOSTRA CULTURAL DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 EM LIVE NO CANAL DO YOUTUBE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SANTA QUITÉRIA.

1.1. O Município de Santa Quitéria-CE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Juventude - SCJ, inscrito no CNPJ sob o nº 37.675.441/0001-01, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA CULTURA EM ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, objetivando o apoio e o subsídio de TRABALHADORES DA CULTURA E COLETIVOS CULTURAIS do município de Santa Quitéria, visando a realização da mostra de seus trabalhos em uma live a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Juventude de Santa Quitéria nos dias 18 e 19 de dezembro de 2020, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - Distribuição do recurso por Categoria;

ANEXO II - Autodeclaração de Residência;

ANEXO III - Carta Coletiva de Anuência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Concessão Financeira; e

ANEXO V - Formulário de Recurso.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 50 proponentes trabalhadores da cultura e coletivos culturais do município de Santa Quitéria. Os trabalhos desses proponentes serão apresentados em live, como programação da I Mostra Cultural do Município de Santa Quitéria, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2020.



2.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria de Cultura e Juventude - SCJ, de dotação orçamentária: 15.01.13.392.0309.2.119.3.3.90.31.00.1.550.0000.00, totalizando um montante de R\$ 169.596,75 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº MÁXIMO DE PROPONENTES APOIADOS	INVESTIMENTO
TRABALHADORES DA CULTURA	45	R\$ 94.596,75
COLETIVOS CULTURAIS	05	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 169.596,75</b>

### 4. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionadas até 50 (cinquenta) proponentes nas seguintes categorias: TRABALHADORES DA CULTURA E COLETIVOS CULTURAIS.

4.2. A distribuição do recurso por categoria se dará conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

### 5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR PROPONENTE

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

5.1.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Santa Quitéria, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Santa Quitéria, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020.

5.1.2. Pessoas físicas representantes de coletivos culturais do município de Santa Quitéria, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 05 (cinco) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020 e o representante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Santa Quitéria, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Santa Quitéria.

5.1.3. Para efeito de validação da inscrição de coletivos culturais, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência do grupo/coletivo. (ANEXO III).



5.1.4. Fica vedada a participação de o mesmo proponente em propostas distintas.

## 6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

6.1.2. Funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SCJ, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que possuam em seu histórico junto à SCJ, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

6.3. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

## 7. COMO E QUANDO SE INSCREVER

7.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 26 de novembro a 08 de dezembro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 17h00 do dia 08 de dezembro, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pelo link <http://www.santaquiteria.ce.gov.br> e <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no e-mail eletrônico [secultsq@gmail.com](mailto:secultsq@gmail.com). Os interessados deverão, obrigatoriamente, solicitar a inscrição no e-mail citado, em seguida preencher os formulários e documentos necessários para inscrição e enviá-los pelo e-mail citado no prazo estipulado.

7.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio da documentação, até o horário e data-limite estipulados neste Edital.

7.5. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, concorrendo apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

8.2. Documentos necessários para Habilitação Jurídica:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido pelo proponente;

b) Cópia do RG e CPF do proponente;

c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou



declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. (Anexo II - Autodeclaração de residência, quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente.)

d) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF);

Disponível

em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Disponível para emissão no setor de tributos.

f) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um grupo (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo cultural);

8.3. Documentos necessários para Habilitação Técnica Artística Cultural

a) Portfolio digital do trabalhador da cultural ou coletivo cultural comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação da lei nº 14.017/2020;

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SCJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

## 9. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital se dará em duas etapas:

9.1.1. ETAPA I - **Habilitação Jurídica**: etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.2. deste Edital.

9.1.1.1 A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Juventude-SCJ e terá como atribuições:

I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos inscritos;

II - Elaborar a lista de habilitados juridicamente;

III - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, propondo a publicação das listas;

IV - Receber, examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados.

9.1.2. ETAPA II - **Avaliação e Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural**:

etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e artística das propostas encaminhadas no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.3. deste Edital.

9.1.2.1. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nomeada pela Portaria SCJ nº002/2020, que terá como atribuições:

I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida neste Edital;

II - Selecionar os contemplados mediante avaliação do portfólio apresentado e obedecendo a ordem de finalização da inscrição;

III - Elaborar a lista dos selecionados;

IV - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados, quanto à habilitação técnica.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE



10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação exigida descrito no item 8.2 deste edital.

10.2. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Concepção e relevância artística do proponente no âmbito da cultura no município de Santa Quitéria	3	0 a 5	15
B) Contribuição do proponente na promoção da acessibilidade cultural no âmbito da cultura no município de Santa Quitéria	3	0 a 5	15
C) Análise do portfólio do artista ou grupo comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos.	3	0 a 5	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	Máximo de 45 pontos		

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 45 (quarenta e cinco) pontos.

10.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 27 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc promoverá o desempate com prioridade a ordem de finalização da inscrição.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. O resultado preliminar do julgamento do presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pelo link <http://www.santaquiteria.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

## 12. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE



12.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso, ANEXO V, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [secultsq@gmail.com](mailto:secultsq@gmail.com) no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados.

12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos a Secretária Municipal de Cultura e Juventude de Santa Quitéria-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no site do Município.

12.2. Da decisão da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc caberá recurso, ANEXO V, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [secultsq@gmail.com](mailto:secultsq@gmail.com) no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados.

12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural encaminhará para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos a Secretária Municipal de Cultura e Juventude de Santa Quitéria-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no site do Município.

### 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pelo link <http://www.santaquiteria.ce.gov.br>.

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pelo link <http://www.santaquiteria.ce.gov.br>.

13.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira (ANEXO IV), apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade.

### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. O proponente selecionado deverá apresentar o seu trabalho na I Mostra Cultural do Município a ser realizado em live nos dias 18 e 19 de dezembro de 2020.

14.2. Ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSQ e #EmergênciaCulturalSQ.

14.3. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

### 15. DO PAGAMENTO



15.1. Os recursos para os proponentes selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à SCJ para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade.

15.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

16.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a SCJ do relatório uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso, devendo conter:

- a) comprovação de como o recurso recebido foi utilizado;
- b) relatório da importância do recebimento do recurso para o âmbito cultural do proponente e como a sua aplicação foi feita.

#### **17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES**

17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SCJ;
- c) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- d) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A SCJ não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

18.3. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE



18.4. Fica facultada à SCJ a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.5. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

18.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

18.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nomeada pela Portaria SCJ nº002/2020.

18.8. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Quitéria-CE, 24 de novembro de 2020.

*Maria das Graças Mesquita Soares*

**MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**





ANEXO I  
DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR CATEGORIA

CATEGORIA	QUANT. DE PROPONENTES	VALOR FIXO POR PROPONENTE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
TRABALHADORES DA CULTURA	45	R\$ 2.102,15	R\$ 94.596,75	UMA PESSOA COM CPF REGULAR E QUE DESENVOLVA E ARTICULE ATIVIDADES CULTURAIS HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS E QUE COMPROVADAMENTE RESIDA EM SANTA QUITÉRIA E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA
COLETIVOS CULTURAIS	05	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	GRUPO DE CAPOEIRA, QUADRILHA JUNINA, GRUPO DE ARTESANATO E BANDA DE MÚSICA INSTRUMENTISTA HÁ NO MÍNIMO 5 ANOS, COM PARTICIPAÇÃO ATIVA NA CULTURA DO MUNICÍPIO, SEM ESPAÇO FÍSICO E QUE COMPROVADAMENTE SEJA DE SANTA QUITÉRIA E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA



**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu

\_\_\_\_\_  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no  
seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
(Igual à do documento de identificação)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**  
(Igual à do documento de identificação)



**ANEXO III**  
**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do Coletivo Cultural

declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos recursos provenientes ao inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 **CHAMADA PÚBLICA CULTURA EM ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

inscrito no RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

como nosso(a) representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso do Coletivo ser contemplado.

O Coletivo é composto pelos membros abaixo listados:

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE



NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SCJ**  
**PROCESSO N.º XXX/2020 - SCJ CHP LEI ALDIR BLANC**  
**PROPONENTE/BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA  
PARA FOMENTO A ARTISTAS DA ÁREA  
DA MÚSICA E OUTRAS LINGUAGENS  
CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE -  
SCJ E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ABAIXO ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, através da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - SCJ, CNPJ Nº 37.675.441/0001-01, com sede R HUMBERTO MAGALHÃES SALES, 631, SL 01 - SEN. FRANC. MENESES PIMENTEL, SANTA QUITÉRIA/CE, CEP 62280-000, doravante denominada SCJ, neste ato representada por sua Secretária, MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA SOARES, brasileira, portadora do RG Nº 20190609758 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 723.666.303-44, com domicílio laboral no endereço R JERUSALÉM, 72 - PEDRA DA SAUDADE, SANTA QUITÉRIA/CE, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ endereço na \_\_\_\_\_

telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;



Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº 33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo Estadual nº 543, de 03 de abril de 2020; o Decreto Executivo Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e suas prorrogações, o Decreto Legislativo Municipal nº 21, de 07 de agosto de 2020, devidamente publicada nos termos da legislação local vigente; demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie e vincula-se a Chamada pública nº 01/2020/SCJ e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA a concessão financeira para fomento ao BENEFICIÁRIO para subsistência de sua atividade cultural, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, conceder-se-á o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, correndo por conta da dotação orçamentária nº 15.01.13.392.0309.2.119.3.3.90.31.00.1.550.0000.00, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SCJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser enviados à SCJ, o qual fará parte integrante deste instrumento.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

### I - DA SCJ

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos recursos deste instrumento e submeter a Comissão de Acompanhamento e Execução;
- c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, observado o disposto na cláusula sétima deste instrumento;
- d) Fornecer ao BENEFICIÁRIO normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA.

### II - DO BENEFICIÁRIO

- a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos deste termo;
- b) Informar conta bancária para que a SCJ efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, o recurso celebrado com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SCJ, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.



- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SCJ e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatório do projeto objeto deste TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, conforme cláusula sétima;
- h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- i) Restituir à SCJ o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.
- j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á após a entrega do relatório de cumprimento das atividades, sem prejuízo da regra estabelecida na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

O PROPONENTE fica obrigado a apresentar o seu trabalho na I Mostra Cultural do Município nos dias 18 e 19 de dezembro de 2020, a ser realizado em live.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente, a entrega para a SCJ do relatório uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso, devendo conter:





- a) comprovação de como o recurso recebido foi utilizado;
- b) relatório da importância do recebimento do recurso para o âmbito cultural do proponente e como a sua aplicação foi feita.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA para o proponente que não esteja recebendo algum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de responsabilidade do município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE



Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Quitéria, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: ( ) Habilitação Jurídica ( ) Avaliação e seleção da proposta técnica artística e cultural

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA**  
**(Igual à do documento de identificação)**

*Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.*